



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito**

**EDITAL N. 11/2021**  
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, considerando a existência de cotas de bolsas para estudantes do curso de MESTRADO ACADÊMICO, na modalidade CAPES Programa Demanda Social, FAPESB ou outras, informa que os interessados deverão encaminhar pedido dirigido à Comissão de Bolsas, nos termos abaixo:

1. Na seleção, serão obrigatoriamente levados em conta, concomitantemente: a) as exigências específicas estabelecidas pela agência financiadora (CAPES, FAPESB ou outra); b) a necessidade do estudante, que será avaliada de acordo com a ausência de vínculo empregatício e com a condição socioeconômica insuficiente para o custeio dos estudos; c) o mérito acadêmico, considerando a nota final obtida no processo seletivo, ou o desempenho acadêmico em disciplinas cursadas, se aluno veterano, além da produção acadêmica (livros, capítulos de livros e artigos publicados) nos últimos 5 (cinco) anos (correspondendo a produção acadêmica a 50% da avaliação no quesito mérito acadêmico); d) a condição de portador de necessidade especial
2. Os critérios dos itens “b” e “c” do item anterior possuirão os pesos 7 (sete) e 3 (três), respectivamente, e serão indicados pela comissão em escala de 0 a 5, enquanto o critério do item “d” do item anterior deverá ser atendido até o total de 20% (vinte por cento) das vagas.
3. Não será concedida bolsa a estudante não matriculado regularmente no programa para o semestre 2021.1, ou, sendo estrangeiro, sem admissão deferida para o semestre 2021.1.
4. Serão concedidas bolsas apenas no número existente na data de encerramento das inscrições. As vagas se condicionam à possibilidade de lançamento no sistema Sucupira até o limite de prazo fixado pela UFBA e pela agência financiadora para Cadastramentos, Cancelamentos, Suspensões e Reativações, atendendo à convocação comunicada ao Programa.
5. Não será concedida bolsa a candidato já portador de bolsa de estudo de qualquer natureza, exceto quando houver norma permitindo a cumulação.
6. A Comissão de Bolsas é integrada pelos professores Monica Neves Aguiar (presidente) e Alessandra Prado e pelo discente Fábio Santos, tendo como suplentes o docente Fredie Didier Jr. e o discente Lucas Fernandes.
7. A Comissão de Bolsas apresentará relatório circunstanciado ao Colegiado, indicando os critérios adotados para a atribuição das bolsas.

8. Os interessados devem solicitar a bolsa em petição dirigida à Comissão de Bolsas, com a demonstração do preenchimento dos pressupostos para a obtenção do benefício e a sua respectiva prova (documentos), no período de 22.02.2021 a 03.03.2021, através do endereço de correio eletrônico [ppgddireito@gmail.com](mailto:ppgddireito@gmail.com). Na solicitação, deverão indicar a qualificação completa, incluindo endereço eletrônico e telefone, e declaração sobre vínculo empregatício e condição socioeconômica. Os documentos deverão ser encaminhados no formato “pdf”.

9. A reunião para entrevista com os proponentes será realizada em data a ser comunicada aos inscritos, e realizada eletronicamente através de plataforma eletrônica cujo link constará da comunicação a ser enviada. O não comparecimento à entrevista importará na desistência do pedido.

10. O resultado da seleção será publicado até 23.03.2021 no sítio eletrônico do PPGD e comunicado aos interessados.

11. Os pedidos atualmente em tramitação e ainda não decididos ficam arquivados, podendo ser renovados no período indicado no item 8 supra.

12. Os bolsistas selecionados poderão ser convocados pelo Coordenador do Curso para realizar atividades voluntárias de apoio administrativo à Coordenação do Programa, no total individual de 4 (quatro) horas semanais.

13. O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

Salvador, 17 de fevereiro de 2021.



Prof. Saulo José Casali Bahia

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito